

Secretaria-Geral
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 202200020013937

Nome: CÂMARA DE GRADUAÇÃO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

PARECER SGG/COCES - CEE-18459 Nº 2/2023

I – HISTÓRICO

O Professor Antônio Cruvinel Borges Neto, Reitor da Universidade Estadual de Goiás – UEG, por meio do Ofício N. 9662/2022 – UEG, datado de 05 de dezembro de 2022, (000035927861), encaminha a este Conselho, o pedido de validação dos atos pedagógicos praticados pela Universidade Estadual de Goiás/UEG, por meio do Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede/CEAR, na oferta do curso de Licenciatura em Pedagogia do Programa UEG em Redes, na modalidade de ensino a distância – EAD, para fins de expedição e registro de diplomas dos alunos concluintes.

É o histórico, passamos a análise.

II – ANÁLISE

Inicialmente, destaca-se que a Universidade Justifica seu pedido considerando que: **a)** as Resoluções CsU n. 906/2018 (000031772197) e CsU n. 913/2018 (000031772310), criaram na estrutura em rede, o curso Licenciatura em Pedagogia; **b)** a oferta dos cursos pelo Programa UEG em Rede acontece em parceria com os municípios goianos, elencados no Edital do Processo Seletivo do ano de 2018 (000031773268), mediante adesão voluntária dos municípios interessados, por meio de Termo de Cooperação Técnica individual (000031775706); **c)** o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), foi aprovado pela Resolução CsA n. 1.050, de 22 de fevereiro de 2018 (000031776031); **d)** a Matriz Curricular do Programa UEG em Rede é a mesma praticada pelo Curso de **Licenciatura em Pedagogia** - Polos da Universidade Aberta do Brasil (UAB)/ Centro de Ensino e Aprendizado em Rede (CEAR)/UEG; **e)** o início do curso aconteceu em 2019/1 com previsão de encerramento no semestre letivo 2022/2 (temporalidade - 4 anos); **f)** as atividades dos respectivos Polos EaD, fornecidos pelo municípios, se encerrarão com o término do curso; **g)** o processo Processo Seletivo (vestibular) foi específico (turma única) para o Programa UEG em Rede.

Em tempo a UEG foi recredenciada para oferecer cursos na modalidade a distância por meio da Portaria MEC n. 919, de 20 de agosto de 2017.

Cabe registrar que o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura em Pedagogia, estrutura em rede, atende ao disposto na Resolução CEE/CES n. 3/2016 e nos Pareceres CNE/CP n.

5/2005 e CNE/CP n. 3/2006, que instituem as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Pedagogia. Bem assim o mesmo, atende ao disposto na Resolução CNE/CES n. 3/2007, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula, demais legislações do desenvolvimento curricular da UEG e do ensino à distância.

Convém observar que, anexados aos autos, estão as listas de concluintes do curso de licenciatura em Pedagogia/EaD, ofertado pela UEG/CEAR, nos municípios São Miguel do Passa Quatro, São Francisco de Goiás, Sanclerlândia, Rianópolis, Pirenópolis, Petrolina, Paraúna, Padre Bernardo, Novo Gama, Mundo Novo, Mozarlândia, Morro Agudo de Goiás, Montividiu do Norte, Lagoa Santa, Joviânia, Itauçu, Itarumã, Itapaci, Guapó, Firminópolis, Cristalina, Colina do Sul, Cidade Ocidental, Caiapônia, Cachoeira Alta, Bom Jesus, Barro Alto, Aruanã, Araguapáz, (000035899483 /000035899463).

A partir das informações acima passamos ao voto.

III – VOTO

Ante o exposto, considerando as informações presentes no processo, vota-se por:

1. Validar os atos pedagógicos regulares praticados pela Universidade Estadual de Goiás/UEG, por meio do Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede/CEAR, na oferta do curso de Licenciatura em Pedagogia, na modalidade de ensino a distância – EAD pelo Programa UEG em Rede até a presente data.
2. Autorizar a Universidade Estadual de Goiás/UEG a expedir os diplomas dos alunos concluintes dos Cursos de Licenciatura em Pedagogia ofertado nos municípios de São Miguel do Passa Quatro, São Francisco de Goiás, Sanclerlândia, Rianópolis, Pirenópolis, Petrolina, Paraúna, Padre Bernardo, Novo Gama, Mundo Novo, Mozarlândia, Morro Agudo de Goiás, Montividiu do Norte, Lagoa Santa, Joviânia, Itauçu, Itarumã, Itapaci, Guapó, Firminópolis, Cristalina, Colina do Sul, Cidade Ocidental, Caiapônia, Cachoeira Alta, Bom Jesus, Barro Alto, Aruanã, Araguapáz, conforme listas anexas, (000035899483 /000035899463).

É o voto.

Railton Nascimento Souza
Conselheiro Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior do Conselho Estadual de Goiás, em Goiânia, aos 27 dias do mês de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **RAILTON NASCIMENTO SOUZA, Conselheiro (a)**, em 27/01/2023, às 14:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Presidente**, em 01/02/2023, às 08:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000037421272** e o código CRC **AAEAD242**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202200020013937



SEI 000037421272